PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

LEI N.º 512/2008.

Cria Centro Comunitário Municipal na comunidade que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criado o Centro Comunitário Municipal "**Sônia Maria de Souza**", na comunidade de Frio, no Município de Lagoa Grande;

Art. 2°. O Centro Comunitário a que se refere o artigo anterior será vinculado à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Frio, seguindo o regimento interno desta no que couber.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 22 de abril de 2008.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal